

## Universidade de São Paulo Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade

#### Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração

## I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A CCP terá como membros titulares 4 (quatro) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador e um o suplente do Coordenador, e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.

## II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

#### II.1 Proficiência em língua estrangeira

A proficiência em língua estrangeira será exigida durante o processo seletivo, conforme item V deste Regulamento.

#### II.2 Requisitos para o Mestrado

- II.2.1. O processo seletivo dos candidatos ao curso de Mestrado será disciplinado por edital próprio, o qual incluirá informações sobre: os procedimentos para a inscrição, o número de vagas disponíveis, as etapas do processo de seleção e os procedimentos para matrícula do candidato aprovado.
- II.2.2. Os editais dos processos seletivos serão divulgados no *site* da FEA e publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- II.2.3. O processo de seleção será realizado em três etapas, cada uma delas de caráter eliminatório:
- a) Etapa 1: provas de conhecimentos gerais;
- b) Etapa 2: avaliação do currículo e do pré-projeto de pesquisa e;
- c) Etapa 3: arguição oral sobre o pré-projeto e o currículo.
- II.2.4 A Etapa 1 contemplará provas de raciocínio lógico, raciocínio quantitativo, raciocínio analítico, português e inglês. A pontuação da primeira etapa será calculada por meio da média aritmética simples das pontuações dessas provas. Serão convocados à segunda etapa os candidatos que obtiverem posição superior ou igual ao percentil de 50%.

**FFALISP** 

- II.2.5 Na segunda etapa, a pontuação dos candidatos será calculada por meio da média aritmética simples da nota da avaliação do currículo e da nota do projeto de pesquisa. A quantidade de candidatos selecionados nesta etapa dependerá do número de vagas disponíveis definidas no edital de seleção. A quantidade de candidatos convocados para a terceira etapa será de duas vezes o número de vagas disponíveis.
- II.2.5.1. A nota do currículo será calculada com base nas informações extraídas do currículo Lattes. A nota será atribuída considerando-se uma escala de zero (0,0) a dez (10,0) pontos, permitindo-se fracionamento decimal.
- II.2.5.2. A nota para o projeto de pesquisa será atribuída por uma comissão instituída pela CCP e que será formada por professores do Programa devidamente credenciados. Os critérios aplicados nesta etapa serão definidos em edital visando identificar a adequação dos projetos às linhas de pesquisa do Programa. A nota será atribuída considerando-se uma escala de zero (0,0) a dez (10,0) pontos, permitindo-se fracionamento decimal.
- II.2.6. Na terceira etapa, os candidatos serão arguidos, por uma comissão instituída pela CCP, sobre o projeto de pesquisa apresentado e sobre seu currículo. A nota será atribuída considerando-se uma escala de zero (0,0) a dez (10,0) pontos, permitindo-se fracionamento decimal, de acordo com critérios definidos em edital.
- II.2.7. Serão convocados para ingressar no Programa os candidatos que tenham obtido uma nota mínima de cinco (5,0) pontos na terceira etapa, até o limite do número de vagas definido em edital.

#### II.3 Requisitos para o Doutorado

- II.3.1. O processo seletivo dos candidatos ao curso de Doutorado será disciplinado por edital próprio, o qual incluirá informações sobre: os procedimentos para a inscrição, o número de vagas disponíveis, as etapas do processo de seleção e os procedimentos para matrícula do candidato aprovado.
- II.3.2. Os editais dos processos seletivos serão divulgados no site da FEA e publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- II.3.3. O processo de seleção será realizado em três etapas, cada uma delas de caráter eliminatório:
- a) Etapa 1: provas de conhecimentos gerais;
- b) Etapa 2: avaliação do currículo e do pré-projeto de pesquisa e;
- c) Etapa 3: arguição oral sobre o pré-projeto e o currículo.
- II.3.4 A Etapa 1 contemplará provas de raciocínio lógico, raciocínio quantitativo, raciocínio analítico, português e inglês. A pontuação da primeira etapa será calculada por meio da média aritmética simples das pontuações dessas provas. Serão convocados à segunda etapa os candidatos que obtiverem posição superior ou igual ao percentil de 50%.

- II.3.5 Na segunda etapa, a pontuação dos candidatos será calculada por meio da média aritmética simples da nota da avaliação do currículo e da nota do projeto de pesquisa. A quantidade de candidatos selecionados nesta etapa dependerá do número de vagas disponíveis definidas no edital de seleção. A quantidade de candidatos convocados para a terceira etapa será de duas vezes o número de vagas disponíveis.
- II.3.5.1. A nota do currículo será calculada com base nas informações extraídas do currículo Lattes. A nota será atribuída considerando-se uma escala de zero (0,0) a dez (10,0) pontos, permitindo-se fracionamento decimal.
- II.3.5.2. A nota para o projeto de pesquisa será atribuída por uma comissão instituída pela CCP e que será formada por professores do Programa devidamente credenciados. Os critérios aplicados nesta etapa serão definidos em edital visando identificar a adequação dos projetos às linhas de pesquisa do Programa. A nota será atribuída considerando-se uma escala de zero (0,0) a dez (10,0) pontos, permitindo-se fracionamento decimal.
- II.3.6. Na terceira etapa, os candidatos serão arguidos, por uma comissão instituída pela CCP, sobre o projeto de pesquisa apresentado e sobre seu currículo. A nota será atribuída considerando-se uma escala de zero (0,0) a dez (10,0) pontos, permitindo-se fracionamento decimal, de acordo com critérios definidos em edital.
- II.3.7. Serão convocados para ingressar no Programa os candidatos que tenham obtido uma nota mínima de cinco (5,0) pontos na terceira etapa, até o limite do número de vagas definido em edital.

#### II.4 Requisitos para o Doutorado Direto

Não se aplica.

#### III - PRAZOS

- III.1 No curso de Mestrado o prazo para depósito da dissertação é de 30 (trinta) meses.
- **III.2** No curso de Doutorado, para o(a) portador(a) do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de 48 (quarenta e oito) meses.
- **III.3** No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre (Doutorado Direto), o prazo para depósito da tese é de 54 (cinquenta e quatro) meses.
- **III.4** Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 120 (cento e vinte) dias.

## IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

**IV.1** O(A) estudante de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

No mestrado deverá integralizar 120 (cento e vinte) unidades de crédito, sendo 60 (sessenta) em disciplinas e 60 (sessenta) na dissertação.

- **IV.2** O(A) estudante de Doutorado, portador do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:
- 160 (cento e sessenta) unidades de crédito, sendo 60 (sessenta) em disciplinas e 100 (cem) na tese.
- **IV.3** O(A) estudante de Doutorado, sem a obtenção prévia do título de Mestre, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:
- 196 (cento e noventa e seis) unidades de crédito, sendo 96 (noventa e seis) em disciplinas e 100 (cem) na tese.
- IV.4 Créditos Especiais: poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 8 créditos para os Cursos de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto. Tais créditos estão especificados no item XVII Outras Normas deste Regulamento.

## V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

Os estudantes deverão demonstrar proficiência em Língua Inglesa, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado.

- **V.1.** Nos cursos de Mestrado e Doutorado o exame de proficiência em língua inglesa será realizado durante o processo seletivo.
- **V.2.** Serão exigidas diferentes pontuações dos candidatos a mestrado e a doutorado. Essas pontuações serão definidas no edital de seleção.
- **V.3** Aos alunos estrangeiros, além da proficiência em língua inglesa (comprovada no processo seletivo), é exigida também a proficiência em língua portuguesa.
- V.3.1. A proficiência em língua Portuguesa deverá ser demonstrada no prazo máximo de 12 (doze) meses contados a partir da data de ingresso no curso. A Comissão Coordenadora do Programa aplicará uma prova de compreensão de texto em português. Em caso de reprovação o aluno poderá repetir o exame uma vez. Além do exame aplicado pelo programa, também será aceito o comprovante de proficiência do CELPE-BRAS ou equivalente, nível intermediário ou superior.
- **V.4.** Ao aluno estrangeiro que demonstrar a proficiência em língua portuguesa no Mestrado, não será exigido o exame no Doutorado.

#### VI - DISCIPLINAS

- **VI.1.** A CCP analisará as solicitações de credenciamento de disciplinas segundo os seguintes critérios:
- VI.1.1 adequação do conteúdo programático da disciplina à natureza do programa em que está inserida;
- VI.1.2 forma de inserção no conjunto de disciplinas já oferecidas, a fim de permitir o encadeamento necessário a cobrir o núcleo básico do programa, permitir a definição de campos de especialização e, ao mesmo tempo, evitar superposição de conteúdo com outras disciplinas;
- VI.1.3 qualidade e atualidade da bibliografia proposta;
- VI.1.4 adequação da carga horária e sua distribuição ao conteúdo programático e às necessidades do curso;
- VI.1.5 afinidade entre o conteúdo programático da disciplina e as linhas de pesquisa desenvolvidas pelo professor responsável por ela.
- VI.2. Os pedidos de credenciamento e recredenciamento de disciplinas deverão ser encaminhados em formulário próprio.
- VI.3. Os pedidos serão instruídos por parecer emitido por consultor ad hoc, que se manifestará sobre os itens acima.
- VI.4. No pedido de recredenciamento de disciplina, além dos critérios e das normas aplicáveis às disciplinas novas, será considerado como critério fundamental de julgamento a efetiva revisão do conteúdo programático da disciplina, a atualização de sua bibliografia e a efetiva realização das disciplinas em períodos anteriores.
- VI.5. Os pedidos de credenciamento de docentes responsáveis por disciplinas serão analisados pela CCP com base nos seguintes critérios:
- VI.5.1 os pedidos deverão ser encaminhados acompanhados do currículo Lattes do docente e do programa da disciplina;
- VI.5.2 linha de pesquisa relacionada à disciplina;
- VI.5.3 os pedidos serão instruídos por parecer emitido por consultor ad hoc.
- **VI.6**. Poderão ser ministradas disciplinas em inglês ou outros idiomas por proposta da CCP e aprovação da CPG.

#### VII - CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

- **VII.1** O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante, por motivo de força maior, analisada pela CCP.
- VII.2 O cancelamento de turma de disciplina por falta de alunos ocorrerá se houver menos de 5 (cinco) alunos regularmente matriculados, dos quais ao menos 4 (quatro) do Programa.

VII.3 A CCP deliberará sobre casos excepcionais.

**VII.4** O prazo máximo para deliberação da CCP é de até 2 (dois) dias antes da data para o início das aulas.

## VIII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O Exame de Qualificação é exigido tanto no curso de Mestrado quanto no curso de Doutorado.

A inscrição no exame de qualificação é de responsabilidade do aluno e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo programa neste Regulamento (itens VIII.1.1, VIII.2.1).

O exame deverá ser realizado no máximo 60 (sessenta) dias após a inscrição.

O aluno que não realizar o exame no período previsto para o seu curso será desligado do programa, conforme item V do artigo 52 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

A comissão examinadora deve ser constituída por três membros, com titulação mínima de doutor.

#### VIII. 1 Mestrado

- VIII.1.1 O aluno de Mestrado deverá inscrever-se no referido exame num período máximo 15 (quinze) meses após sua primeira matrícula no curso.
- **VIII.1.2** O objetivo do exame de qualificação no mestrado é avaliar o conhecimento adquirido em disciplinas e sobre o tema de seu projeto, além da capacidade do aluno em executar seu projeto de pesquisa.
- VIII.1.3 O exame de qualificação para alunos do Mestrado em Administração consistirá de análise prévia do histórico escolar, da exposição oral e arguição de um projeto de pesquisa.
- **VIII.1.4**. A Comissão Examinadora do exame de qualificação deverá ser composta pelo Orientador e por mais dois professores doutores e seus respectivos suplentes, aprovada pela CCP.
- **VIII.1.5** DA INSCRIÇÃO: no ato da inscrição do exame de qualificação o aluno deverá entregar a carta de anuência do orientador com a indicação da Comissão Examinadora e com a data prevista para realização do exame; formulário de inscrição, e o pré-projeto.
- **VIII.1.6** DA REALIZAÇÃO DO EXAME: para realização do exame o aluno deverá, em até 30 (trinta) dias após a inscrição, entregar na Secretaria da Coordenação três cópias do projeto de pesquisa.
- **VIII.1.7** A exposição oral, em sessão pública, terá duração mínima de vinte e máxima de trinta minutos, sendo seguida de arguição pelos membros da Comissão Examinadora, de trinta minutos por arguidor e igual tempo para resposta.

- VIII.1.8 No Mestrado será avaliado o conhecimento do aluno sobre o tema do trabalho final.
- **VIII.1.9** O exame de qualificação poderá ser realizado, após a integralização de 30 (trinta) créditos exigidos em disciplinas.

## VIII.1.10 A Comissão Examinadora poderá:

- aprovar o aluno do Mestrado;
- aprovar o aluno e indicar a transferência para o Doutorado Direto;
- ou Reprovar (conforme item VIII.4), não havendo neste caso atribuição de conceito, podendo acarretar transferência de curso, quando pertinente.
- **VIII.1.11** A Comissão Examinadora poderá indicar a transferência do Mestrado para o Doutorado Direto, observando os seguintes critérios:
- a) manifestação de interesse do aluno e anuência do orientador;
- b) o aluno deverá ter artigo aceito para publicação em periódico científico;
- c) o projeto deverá ter característica de relevância e ineditismo;
- d) o aluno deverá demonstrar desempenho satisfatório tendo obtido conceitos A ou B nas disciplinas que foram cursadas.
- VIII.1.11.1. A CCP com base na indicação da comissão examinadora analisará o resultado final do Exame de Qualificação para homologar ou não a aprovação da transferência do aluno para o doutorado direto.

#### VIII.2 Doutorado

- VIII.2.1 O aluno de Doutorado deverá inscrever-se para a realização do exame de qualificação num período máximo de 24 (vinte e quatro) meses após o início da contagem do prazo no curso.
- VIII.2.2 O objetivo do exame de qualificação no Doutorado é avaliar o conhecimento adquirido em disciplinas e sobre o tema de seu projeto, além da capacidade do(a) aluno em executar seu projeto de pesquisa.
- VIII.2.3 o exame de qualificação do Doutorado, consistirá de uma arguição sobre o projeto de pesquisa.
- VIII.2.4 DA INSCRIÇÃO: No ato da inscrição para o exame de qualificação o aluno deverá entregar a carta de anuência do orientador com a indicação da comissão examinadora e com a data prevista para realização do exame, formulário de inscrição, e o pré-projeto.
- VIII.2.5 DA REALIZAÇÃO DO EXAME: para realização do exame o aluno deverá, em até 30 dias após a inscrição, entregar na Secretaria da Coordenação três cópias do projeto de pesquisa

- **VIII.2.6** A exposição oral, em sessão pública, terá duração mínima de vinte e máxima de trinta minutos, sendo seguida de arguição pelos membros da Comissão Examinadora, de trinta minutos por arguidor e igual tempo para resposta.
- VIII.2.7 No exame serão avaliados: o conhecimento do aluno sobre o tema da tese e sobre a literatura básica concernente; a estrutura proposta para a tese; a maturidade e o conhecimento do aluno no desenvolvimento dessa estrutura.
- **VIII.2.8** A Comissão Examinadora do exame de qualificação deverá ser composta pelo Orientador e por mais dois professores doutores e seus respectivos suplentes aprovada pela CCP.

#### VIII.3 Doutorado Direto

- **VIII.3.1.** O aluno que for aprovado no Exame de Qualificação do Mestrado e for aprovado por transferência para o Doutorado Direto deverá realizar novo Exame de Qualificação.
- **VIII.3.2.** O aluno de Doutorado Direto deverá inscrever-se para a realização do exame de qualificação num período máximo de 27 (vinte e sete) meses após o início da contagem do prazo no curso.
- **VIII.3.3.** O objetivo do exame de qualificação no Doutorado Direto é o mesmo do Doutorado. O Exame será realizado de acordo com as normas do Doutorado.

## VIII.4. REPROVAÇÃO NO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

O estudante que for reprovado no exame de qualificação poderá se inscrever para repetilo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 10 (dez) dias após a realização do primeiro exame. O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias após a inscrição. Persistindo a reprovação, o estudante será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

## IX – TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

- **IX.1.** A partir da aprovação do Exame de Qualificação e por indicação da Comissão Examinadora, o aluno poderá solicitar a mudança de nível de Mestrado para Doutorado, com anuência do Orientador conforme previsto neste Regulamento no item VIII.1.11.
- **IX.2.** Para a mudança de curso, deverão ser verificados os prazos para a realização de exame de qualificação, a comprovação de proficiência em língua estrangeira no nível de doutorado e os créditos mínimos exigidos para a qualificação no novo curso. Caso esse prazo já tenha sido ultrapassado, a proficiência em língua estrangeira não possa ser comprovada ou não tenha sido cumprido o número mínimo de créditos, a mudança não será possível.

## X - DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

O aluno poderá ser desligado do Programa de Pós-graduação, em qualquer um dos cursos (Mestrado, Doutorado, Doutorado Direto) de acordo com o disposto no artigo 52 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

#### XI - ORIENTADORES E COORIENTADORES

- **XI.1** A decisão sobre o credenciamento de um orientador será baseada em seu desempenho científico. O docente será avaliado por sua capacidade de conduzir um projeto de pesquisa e gerar publicações em periódicos com arbitragem. Será considerada sua participação em congressos e estágios de pós-doutorado. A coordenação e a participação do docente em projetos de pesquisa serão valorizadas.
- **XI.2** Para obter o credenciamento ou recredenciamento como orientador pleno no Programa de Pós-graduação em Administração, o docente deverá atender os seguintes requisitos:
- **XI.2.1** Titulação mínima de doutor com validade nacional ou cuja equivalência seja reconhecida pela Universidade de São Paulo.
- **XI.2.2** Linha de Pesquisa claramente definida e relacionada à área junto à qual está sendo solicitado o credenciamento.
- **XI.2.3** Como mínimo de produção científica, são exigidas no período de cinco anos ou a partir da conclusão do doutorado, quando inferior a este prazo:
- 2 (duas) publicações em periódicos científicos com processo de arbitragem (ou 2 capítulos de livros); ou
- 1 (uma) publicação em periódico científico ou 1 capítulo de livro e duas participações em congressos com artigo publicado nos anais; ou
- 1 publicação de livro como autor ou coordenador; ou
- 1 (um) artigo em revista internacional com processo de arbitragem.
- **XI.2.4** O mérito acadêmico da produção científica será julgado pela Comissão Coordenadora do Programa (CCP), com base em parecer ad hoc.
- **XI.3** A Coordenação e participação do docente em projetos de pesquisa financiados é um requisito desejável, para o credenciamento.
- **XI.4** Em caso de recredenciamento, é requisito obrigatório a responsabilidade por disciplina de pós-graduação no programa. Além disso, serão analisados de forma global os seguintes quesitos: número de alunos titulados, número de alunos egressos sem titulação e existência de pelo menos uma produção científica derivada das teses ou dissertações orientadas nos últimos cinco anos.

- XI.5 Para credenciamento de coorientador: o candidato deverá ser portador, no mínimo do título de doutor. O orientador do aluno deverá encaminhar à CCP justificativa para aceitação da coorientação, projeto do aluno e currículo Lattes do coorientador proposto. Na análise priorizará a afinidade do projeto com a linha de pesquisa do aluno com a do coorientador.
- **XI.6** O orientador de Mestrado ou Doutorado em Administração deverá necessariamente assumir atividades didáticas no Programa de pós-graduação em que tiver o orientado.
- XI.7 O primeiro credenciamento será sempre específico. Para a orientação específica, o docente deverá encaminhar à CCP a solicitação de credenciamento específico, apresentando justificativa para orientação, projeto do aluno e currículo Lattes. Será priorizada na análise a especificidade do projeto em relação à linha de pesquisa do candidato a orientador e o potencial de pesquisa deste. Serão aceitos até dois alunos como orientação específica.
- **XI.4** O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de mestrado será de até 24 (vinte e quatro) meses.
- **XI.5** O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado será de até 38 (trinta e oito) meses.
- **XI.6** O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado direto será de até 42 (quarenta e dois) meses.
- **XI.7** O número máximo de orientados por orientador é 8 (oito). Adicionalmente, o orientador poderá coorientar até 3 (três) alunos..
- **XI.8** O orientador com credenciamento pleno deverá solicitar renovação de seu credenciamento a cada 5 (cinco) anos. No recredenciamento será utilizado o mesmo critério para credenciamento pleno.

## XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

- **XII.1.** O trabalho final no curso de mestrado será na forma de dissertação, contendo no mínimo os seguintes itens com o detalhamento publicado na página eletrônica do Programa:
- Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data:
- Contra capa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data:
- Listas de Figuras, ilustrações, equações e tabelas (caso se aplique);
- Resumo em português;
- Abstract em inglês;
- capítulos de desenvolvimento da dissertação;
- Bibliografia;
- Anexos (caso se aplique);
- Apêndices (caso se aplique)

- **XII.2.** O trabalho final no curso de doutorado será na forma de uma tese, contendo no mínimo os seguintes itens com o detalhamento publicado na página eletrônica do Programa:
- Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;
- Contra capa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;
- Listas de Figuras, ilustrações, equações e tabelas (caso se aplique);
- Resumo em Português;
- Abstract em Inglês;
- Capítulos de desenvolvimento da tese;
- Bibliografia;
- Anexos (caso se aplique);
- Apêndices (caso se aplique)
- XII.1 O depósito dos exemplares será efetuado pelo(a) candidato(a) no Serviço de Pós-Graduação até o final do expediente do último dia do seu prazo regimental. Para o Mestrado, devem ser entregues 6 (seis) exemplares impressos da dissertação, sendo 1 (um) encadernado em capa dura e os demais em encadernação simples, mais cópia da dissertação em formato eletrônico para disponibilização online. Para o Doutorado, devem ser depositados 8 (oito) exemplares da tese, sendo 1 (um) encadernado em capa dura, e os demais com encadernação simples. Tanto para o Mestrado como para o Doutorado devem ser entregues:
- a. Comunicação formal do orientador com sugestões de nomes para a composição da Comissão Julgadora.
- b. Mídia digital contendo a versão eletrônica do trabalho, título em inglês e palavraschave, no formato pdf, e resumo em formato DOC.

# XIII – FORMAS ADICIONAIS DE AVALIAÇÃO DE ALUNOS

Não se aplica.

# XIV – AVALIAÇÃO ESCRITA NO JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES Não se aplica.

# XV. IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DE DISSERTAÇÕES E TESES

- **XV.1** Atendendo o artigo 89 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.
- XV.2 As Dissertações e Teses poderão ser redigidas e defendidas em português ou inglês, desde que solicitado pelo orientador e aprovado pela CCP e em um único idioma.

#### XVI - NOMENCLATURA DO TÍTULO

XVI.1 O aluno de mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Mestre em Ciências", no Programa: Administração, Área de Concentração: Administração

**XVI.2** O aluno de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Doutor em Ciências, no Programa: Administração, Área de Concentração: Administração.

#### **XVII - OUTRAS NORMAS**

## XVII.1 Créditos Especiais

Aos alunos dos cursos de mestrado e doutorado do Programa de Pós-graduação em Administração poderão ser atribuídos até 8 (oito) créditos, que serão computados no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas, pelas seguintes atividades:

- a. Publicação de artigos em periódicos com processo de arbitragem. O mérito acadêmico da produção científica será julgado pela Comissão Coordenadora de Programa (até 4 (quatro) créditos por artigo);
- b. Participação com aproveitamento no Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) (4 (quatro) créditos por participação);
- c. No caso de participação em Congressos, Workshops, Simpósios ou outro tipo de reunião científica com apresentação de trabalho completo e que seja publicado (na forma impressa ou digital) em anais (ou similares) e que o aluno seja o primeiro autor, o número de créditos concedidos é igual a 1 (um) por evento condicionada a avaliação de mérito acadêmico do evento pela Comissão Coordenadora de Programa com limite máximo de 4 (quatro) créditos nesta categoria.

#### XVII.2 Disciplinas Obrigatórias

No curso de Mestrado em Administração, são obrigatórias as disciplinas EAD-5923 Monitoria Didática I e EAD-5822 Metodologia de Pesquisa Aplicada a Administração I.

No curso de Doutorado em Administração, é obrigatória a disciplina EAD-5924 Monitoria Didática II.

## XVII.3 Alunos Especiais nos Cursos Mestrado e Doutorado:

- 1. A aceitação do aluno especial deve ser aprovada pelo Professor responsável da disciplina com anuência da CCP.
- 2. Fica a critério da CCP analisar a participação como aluno especial na condição de aluno da graduação da USP, desde que sejam encaminhados por orientadores credenciados em Programa de Pós-graduação da USP e que estejam participando de atividades de iniciação científica.

CoPGr 11/08/2014